



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PUBLICADA NO DOE DE 13/04/2021 - SEÇÃO I PÁG – 81/82

RESOLUÇÃO SIMA Nº 34, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Renova o Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental – APA Ilha Comprida e Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE da Zona de Vida Silvestre – ZVS da Área de Proteção Ambiental – APA Ilha Comprida.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 106, de 06 de setembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental – APA Ilha Comprida e Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE da Zona de Vida Silvestre – ZVS da Área de Proteção Ambiental – APA Ilha Comprida; e

Considerando a manifestação dos atores relevantes no território para a renovação do Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental – APA Ilha Comprida e Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE da Zona de Vida Silvestre – ZVS da Área de Proteção Ambiental – APA Ilha Comprida,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica renovado o Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental – APA Ilha Comprida e Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE da Zona de Vida Silvestre – ZVS da Área de Proteção Ambiental – APA Ilha Comprida, e ficam designados os seus membros para o biênio 2021/2023:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FF: Marco Aurélio Oliveira, portador do RG nº 16.471.848-16, como titular, e Letícia Quito, portadora do RG nº 26.857.344-X, como suplente;

b) Pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB: Eduardo Callera Pedrosa, portador do RG nº 32.218.138-0, como titular, e Allan Edryen Pavani Costa, portador do RG nº 34.831.612-4, como suplente;



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

c) Pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente – CFB/SIMA: Luiz André C. Diegues, portador do RG nº 9.435.909-X, como titular, e João Nóbrega Junior, portador do RG nº 15.953.521-9, como suplente;

d) Pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente – CPLA/SIMA: Isadora Le Senechal Parada, portadora do RG nº 20.447.992-3, como titular, e Cristina Maria Amaral de Azevedo, portadora do RG nº 8.886.188-0, como suplente;

e) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMAmb/PM: Fernando Augusto da Cunha Pontes, portador do RG nº 42.093.513-7, como titular, e Mauricio Prado, portador do RG nº 32.562.008, como suplente;

f) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente – ICMBio/MMA: Miguel Fluminhan Filho, portador do RG nº 24.522.630-8, como titular, e Marco Garcia Lima, portador do RG nº 9.980.017-2, como suplente;

g) Pelo Município de Ilha Comprida: Geraldino Barbosa de Oliveira Jr., portador do RG nº 23.735.754-9, como titular, e Márcio José Lúcio, portador do RG nº 12.199.132, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela União dos Balneários de Ilha Comprida – UBIC: Eloisa Ramos Rocha, portadora do RG nº 11.592.480-2, como titular, e Neuza Pereira Tomé, portadora do RG nº 8.253.006-3, como suplente;

b) Pela Associação dos Moradores do Balneário do Araçã – AMBA: Ideraldo dos Reis Dias, portador do RG nº 14.207.303-9, como titular, e Lília de Oliveira Santos, portadora do RG nº 8.697.020-3, como suplente;

c) Pelo Representante com Índícios de Tradicionalidade – Juruvauva, Márcio Pereira Ramos, portador do RG nº 45.805.695-9, como titular, e pelo Representante com Índícios de Tradicionalidade – Vila Nova, Amarildo Tristão, portador do RG nº 27.663.678-8, como suplente;

d) Pelo Amigos do Mar – AMAR: Mauricio de Queiroz Santiago, portador do RG nº 23.319.440-x, como titular, e Marcela do Prado Tallada, portadora do RG nº 40.885.702-X, como suplente;

e) Pela Associação Sócio Esportiva do Ribeira – ASVR: Roberto Nicacio da Costa, portador do RG nº 30.083.149-3, como titular, e Johnny Francisco Ferreira Lacerda, portador do RG nº 40.885.495-9, como suplente;

f) Pela Associação dos Manejadores e Produtores de Plantas Nativas de Ilha Comprida – AMPIC: Juliana da Conceição Lino Pereira, portadora do RG nº 43.013.316-9, como titular, e Rosemary Carvalho da Conceição, RG nº 35.420.797-0, como suplente;



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

g) Pelo Instituto de Pesquisa de Cananéia – IPEC: Alisson Peter Brito Dopona, portador do RG nº 34.930.178-5, como titular, e João Victor da Silveira Bertão, portador do RG nº 33.404.473-X, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo Conjunto da Área de Proteção Ambiental – APA Ilha Comprida e Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE da Zona de Vida Silvestre – ZVS da Área de Proteção Ambiental – APA Ilha Comprida terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§ 2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§ 3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§ 4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§ 5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§ 6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 1.329/2017)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente